

COMBATE AO EXTREMISMO VIOLENTO EM CABO DELGADO

Exército ruandês reivindica ter morto 14 insurgentes, mas não fala de feridos nem do tratamento dado a civis

- Ao contrário dos terroristas que pela sua natureza não se subordinam às normas humanitárias, as tropas regulares, independentemente do país de origem, são obrigados a respeitar o Direito Internacional Humanitário nas suas operações militares. Trata-se de um instrumento que procura limitar os efeitos de conflitos armados, protegendo as pessoas que não participam no combate, tais como aquelas que foram feridas ou que naufragaram, que estão doentes ou que foram feitas prisioneiras de guerra.
- Será que nos locais onde ocorreram os combates não estavam lá civis? Se estavam, que tratamento receberam das tropas ruandesas? Seria importante saber como é que as tropas ruandesas estão a lidar com civis que eventualmente ainda se encontram em algumas aldeias remotas da Mocímboa da Praia. É sabido que em algumas bases dos terroristas existem civis feitos reféns, pelo que é importante saber distinguir quem é terrorista e quem é civil.



Três semanas depois do desembarque das tropas do Ruanda em Moçambique, um porta-voz do Exército ruandês apresentou ontem resultados operativos conseguidos entre os dias 24 e 28 de Julho nas matas de Cabo Delgado. Durante os cinco dias, pelo menos 14 terroristas terão sido mortos pelas tropas ruandesas em combates ocorridos em Mbau e Awasse, no distrito da Mocimboa da Praia. Além de causar baixas, os ruandeses reclamam ter capturado diverso material bélico, como RPG, metralhadoras, granadas e pistola.

“Em Awasse, quatro pessoas foram mortas e um conjunto de equipamento foi capturado: uma RPG, uma metralhadora média, três metralhadoras e uma variedade de medicamentos. No mesmo dia (24 de Julho), duas pessoas que estavam numa motorizada foram mortas numa emboscada entre Mbau e Awasse. Capturámos duas metralhadoras, uma pistola, oito revistas, um computador portátil, incluindo alguns documentos escritos em Swahili”, disse Ronald Rwivanga, porta-voz do Exército do Ruanda¹. Na segunda-feira, 26 de Julho, houve registo de mais cinco baixas do lado dos terroristas: “Cinco pessoas foram mortas em Awasse, capturámos oito metralhadoras, granadas lançadas por foguete e uma pistola”.

Na quarta-feira, os extremistas lançaram uma incursão contra uma base das tropas ruandesas, mas voltaram a registar baixas, segundo o porta-voz do Exército do Ruanda: “Uma pessoa foi morta durante um ataque à nossa base, sem casualidades do nosso lado. Capturámos duas granadas lançadas por foguete, uma metralhadora e, enquanto levávamos um dos nossos feridos ao hospital, caímos numa emboscada, mas conseguimos responder e matamos mais dois. Nenhum dos nossos soldados foi ferido na emboscada”.

Na apresentação dos resultados operativos, o Exército ruandês não fez nenhuma referência a terroristas que teriam sido feridos nos combates e ao tratamento que lhes fora dado, muito menos da possível existência de civis. Será que nos locais onde ocorreram os combates não estavam lá civis? Se estavam, que tratamento receberam das tropas ruandesas? Seria importante saber como é que as tropas ruandesas estão a lidar ou pretendem li-



Porta-voz do Exército ruandês

dar com civis que eventualmente ainda se encontram em algumas aldeias remotas da Mocimboa da Praia. É sabido que em algumas bases dos terroristas existem civis feitos reféns, pelo que é importante saber distinguir quem é terrorista e quem é civil.

Ao contrário dos terroristas e extremistas violentos que pela sua natureza não se subordinam às normas humanitárias, as tropas regulares, independentemente do país de origem, são obrigados a respeitar o Direito Internacional Humanitário nas suas operações militares. Também conhecido como “Direito de Guerra”, o Direito Internacional Humanitário não é nada mais do que um conjunto de normas que procuram limitar os efeitos de conflitos armados. Concretamente, o Direito Internacional Humanitário protege as pessoas que não participam no combate, tais como aquelas que foram feridas ou que naufragaram, que estão doentes ou que foram feitas prisioneiras de guerra².

As pessoas protegidas não devem ser

atacadas; não se lhes deve infligir maus-tratos físicos ou tratamento degradantes; os feridos e doentes devem ser recolhidos e tratados. Existem normas específicas que se aplicam aos indivíduos que foram feitos prisioneiros ou que foram detidos: tais normas incluem a provisão de alimentação adequada, abrigo idóneo, assim como garantias jurídicas. Certos locais e objectos, tais como hospitais e ambulâncias, estão igualmente protegidos e não devem ser atacados. O Direito Internacional Humanitário proíbe também o uso de muitas armas, entre as quais as balas explosivas, armas químicas e biológicas, assim como armas a laser que provocam cegueira³.

Por tanto, todas as tropas destacadas e ainda por destacar para Cabo Delgado, sejam elas moçambicanas, ruandesas e/ou dos Estados-membro da SADC, devem efectuar as suas operações em estrita observância das normas do Direito Internacional Humanitário.

¹ <https://www.opais.co.mz/forcas-do-ruanda-abatem-14-terroristas-no-distrito-de-mocimboa-da-praia/>

² <https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/5tndf7.htm>

³ <https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/5tndf7.htm>



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe, e Ligia Nkavando.
Layout: CDD

Contacto:
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

Twitter: CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

